

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

2ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, 1º andar - sala 104, Jardim Aquários - CEP  
12246-260, Fone: 12 3878-7130, São José dos Campos-SP - E-mail:  
sjcampos2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****EDITAL**

Tipo de Processo<< **4003315-32.2013.8.26.0577**  
 Campo excluído do banco de dados >> n°:  
 Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**  
 Tipo Completo da Parte Ativa **Nome da Parte Ativa Principal<< Campo excluído do banco de dados >>**  
 Principal<< Campo excluído do banco de dados >>:  
 Tipo Completo da Parte Passiva **EMPRESA DE ÔNIBUS RÁPIDO GUARULHOS LTDA**  
 Principal<< Campo excluído do banco de dados >>:

**EDITAL - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, E INTIMAÇÃO PARA OS TERMOS DO ART. 104 DA LEI 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência, DE EMPRESA DE ÔNIBUS RÁPIDO GUARULHOS LTDA, PROCESSO Nº 4003315-32.2013.8.26.0577, JUSTIÇA GRATUITA.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo de Tarso Bilard de Carvalho, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** que por sentença proferida em 24/05/2018 10:05:35, foi decretada a falência da EMPRESA DE ÔNIBUS RÁPIDO GUARULHOS LTDA, como a seguir transcrita: "Diante do exposto, DECLARO hoje a falência de EMPRESA DE ÔNIBUS RÁPIDO GUARULHOS LTDA - CNPJ 64.692.346/0001-80, com endereço na Rua Teresina, 185, Parque Industrial - CEP 12235-610, São José dos Campos-SP, tendo como sócio FRANCIMEIRE FREITAS PAIVA GRECO (fl. 15), CPF 185.630.328-44, RG 28.060.457-9, residente na Rua dos Piqueroes, 80, Apto. 204, Parque Residencial Aquarius - CEP 12246-020, São José dos Campos-SP.1 - Nomeio Dr. Fernando Xavier Ribeiro - OABSP 236.796, com Escritório à Rua Barão da Pedra Negra 500 - 2º andar - Sala 25 - Centro - CEP 12020-220 - Taubaté-SP (fl. 116 - item "7"), indicado pelo autor, como administrador judicial (art. 99, IX), devendo ser intimado para assinar o termo de compromisso, sob pena de substituição (LF, arts. 33 e 34) 2 - Fixo o termo legal (LF, art. 99, II), nos 90 dias anteriores ao pedido de falência.3 - Determino, nos termos do art. 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida (empresa), ressalvadas as hipóteses legais (LF, art. 6º, §§ 1º e 2º), ficando suspensa, também, a prescrição. 4 - Fica proibida a prática de qualquer ato



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**2ª VARA CÍVEL**

Avenida Salmão, 678, 1º andar - sala 104, Jardim Aquárium - CEP  
12246-260, Fone: 12 3878-7130, São José dos Campos-SP - E-mail:  
sjcampos2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

de disposição ou oneração de bens da falida (empresa), sem autorização judicial, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor. Com a assinatura do termo de compromisso, oficiem-se aos (art. 99, X e XIII) aos órgãos e repartições públicas (União, Estado e Município; Banco Central, DETRAN, etc.), autorizada a comunicação eletrônica, à JUCESP para fins dos arts. 99, VIII, e 102. Sem ele, conclusos (substituição). Intime-se o Ministério Público. P.I.". **RELAÇÃO DE CREDORES NÃO APRESENTADA PELA FALIDA:** O prazo para as habilitações dos credores é de 15 (quinze) dias, devendo ser protocoladas na Unidade de Processamento Judicial das 1ª a 4ª Varas Cíveis, Av. Salmão, 678 – Parque Residencial Aquárium – CEP 12246-260 - São José dos Campos/SP – fone: (12) 3878-7132. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 29 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**